



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, em seu nome, **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar n. 095/2010, de 15 de fevereiro de 2010, que passa a fazer parte da Estrutura Organização da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo de Gerenciamento da Educação Especial, com a estruturação seguinte:

“ ...

1.5 - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Ngee

1.5.1 - Subnúcleo de Acompanhamento do Apoio Pedagógico na Educação Especial

1.5.2 - Subnúcleo de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado na Educação Especial”

§ 1º. Para atender ao Ngee, ficam criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME, os cargos seguintes, cujas atribuições serão instituídas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal:

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SALÁRIO (R\$)	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO (FUNÇÃO GRATIFICADA)
Núcleo de Gerenciamento da Educação Especial	Gerente de Núcleo	DCAS V	01	1.829,74	50%
Subnúcleo de Acompanhamento do Apoio Pedagógico na Educação Especial.	Gerente de Sub-núcleo	DCAS VI	02	1.479,13	50%
Subnúcleo de Acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado na Educação Especial.					

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. Fica suprimido do Anexo I da Lei Complementar 095/2010 o item "1.2.4 - Subnúcleo de Educação Especial".

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento-Programa para o exercício de 2012 e subsequentes ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei e à abertura de créditos adicionais especiais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário

Itapemirim - ES, 30 de janeiro de 2012.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br